



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO TIPO CREDENCIAMENTO E COMPRAS LOCAIS DESCOMPLICADAS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.810.370	00079269	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO - CURSO CREDENCIAMENTO E COMPRAS LOCAIS DESCOMPLICADAS.	UN	2

3. DA INEXIGIBILIDADE

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O referido congresso proposto atende aos requisitos legais estabelecidos, ao focar na capacitação técnica e intelectual dos servidores envolvidos nos processos licitatórios. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para ministrar congresso garante a notória especialização necessária para o pleno entendimento e domínio dos temas abordados, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo dos servidores.

No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se: a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades; b) domínio do assunto por parte do ator; c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; d) capacidade de comunicação.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores por meio do curso Credenciamento e Compras Locais Descomplicados justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais da equipe quanto aos procedimentos de credenciamento e compras públicas, especialmente no



contexto da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A iniciativa visa garantir maior eficiência, segurança jurídica e conformidade nas aquisições locais, promovendo a economicidade e valorizando fornecedores regionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para ofertar o curso “Credenciamento e Compras Locais Descomplicados” a servidores públicos envolvidos nas áreas de compras, licitações e contratos. O curso será realizado de forma presencial, com carga horária adequada, abordando conteúdos atualizados conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com foco prático na aplicação dos institutos do credenciamento e das compras locais. A capacitação proporcionará o desenvolvimento de competências técnicas, a padronização de procedimentos e o aumento da eficiência nas contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Como requisito da contratação o serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, empresa técnica especializada autorizada, que possua vasta experiência e que possua documentação para sua habilitação, restando comprovada sua capacidade técnica para tal.

7. DA EXECUÇÃO

Este é um curso presencial, que acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, na cidade de Cuiabá - MT. O curso será ministrado por professores de alto nível nacional, convidados pela Capaccitar, uma empresa mato-grossense em capacitações de alto nível.

Módulo 1 – Fundamentos e Enquadramento Legal

Conceito e finalidade do credenciamento

Diferença entre credenciamento, registro de preços e dispensa/inexigibilidade

Previsão legal: arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021

Credenciamento como hipótese de inexigibilidade (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Contratações locais: conceito, quando aplicar, fundamento no art. 12 e princípios da economicidade e eficiência

Doutrina

Jurisprudência relevante (TCU, TCE-MT, TJ's)

Dinâmica prática

Módulo 2 – Procedimentos para Credenciamento

Fases do processo de credenciamento:

Planejamento (ETP e TR específicos)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Publicidade do edital
Recebimento e análise da documentação
Formalização do credenciamento
Contratação e execução
Documentos obrigatórios
Critérios de habilitação e qualificação técnica
Regulação de preços e condições contratuais
Riscos e cuidados jurídicos
Estudo de caso real
Dinâmica

Módulo 3 – Contratações Locais

Definição e aplicação prática (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)
Casos típicos: serviços de transporte local, hospedagem, fornecimento de alimentação, manutenção de equipamentos
Vantagens e cuidados
Regras de priorização e limites orçamentários
Experiências bem-sucedidas em entes federados
Estudo de caso real
Dinâmica

Módulo 4 – Gestão, Fiscalização e Boas Práticas

Monitoramento e avaliação do credenciamento
Fiscalização contratual no âmbito local
Instrumentos de controle interno e externo
Checklist de conformidade
Uso de tecnologia e sistemas de compras (Gov.br, PNCP)
Estratégias para reduzir riscos de irregularidades
Dinâmica final.

Ao final do curso, os certificados serão disponibilizados para download imediatamente. Este é um evento com a qualidade e experiência Capaccitar, que tem como missão levar conhecimento proporcionando experiências de aprendizado de excelência

8. GESTÃO DO CONTRATO/INEXIGIBILIDADE

O mesmo não fará jus a elaboração de contrato visto que no art. 95 da lei 14.133, o mesmo prevê a possibilidade de: Art. 95. Que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de transferência bancária, PIX ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, qual seja empresa Capaccitar Treinamentos.

Após apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo servidor por ele designado. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. CRITÉRIOS

O julgamento se deu pelo art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 utilizando da inexigibilidade visto que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

De acordo com o orçamento apresentado pela empresa e a média de publicações oficiais em âmbito nacional feitas anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	04	2134	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90.39	121	1.1.500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	83	1.1.500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O processo de dispensa de licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 13.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 13.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 14.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 14.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 14.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.



- 14.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 14.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Compras



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
3A8AE50BD653432A9EE3D80C74208613

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 21/10/2025 10:20:38
CPF:***.***.591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/3A8AE50BD653432A9EE3D80C74208613>